



**PORTARIA Nº 017/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 21 de Julho de 2020, a Senhora **THAIS TARDIN LAGE RAGOSO** (cônjuge) e a menor **ANA CLARA TARDIN LAGE RAGOSO** (filha), ambas dependentes do segurado deste Instituto, Sr. **ALBERTO HENRY RAGOSO BRAZ**, servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no cargo de **ENFERMEIRO ESF**, Nível X, Referência C, Matrícula nº 400121356, pertencente ao quadro permanente de servidores.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO**:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

Proventos (Parcela Única) .....	R\$ 3.072,26
---------------------------------	--------------

(Três mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

**Observação: A Senhora THAIS TARDIN LAGE RAGOSO (mãe) será responsável pelo recebimento do benefício da menor ANA CLARA TARDIN LAGE RAGOSO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 24 de Agosto de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu  
Diretora Presidente